



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 627

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que declara.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, com observância do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de Cr\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer à despesas de indenização devida ao Senhor José da Anunciação Batista, da carroceria do Caminhão de sua propriedade danificada no transporte do trator da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de agosto de 1973.

Prefeito Municipal

Oficial de Administração.